



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.286, de 23 de outubro de 1.986

"Proíbe a extração de areia entre Cachoeira das Três Moças até o distrito de Dr. Lund." X

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica proibida a extração de areia "mecânica" no trecho compreendido entre Cachoeira das Três Moças até o distrito de Dr. Lund. "ponte", respeitados regulamento de Código de mineração nº 52.934 de 02 de julho de 1986, Decreto Lei nº 227 de 28/02/67 e os direitos por ventura adquiridos anteriormente da Publicação da Presente.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 23 de outubro de 1986.

  
César Julião Cece de Salles  
Prefeito Municipal.